

Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/Pa.

Não havendo recurso, as empresas habilitadas ficam desde já convocadas para a data de 13/09/2023, às 10h00min, para abertura e julgamento das propostas de preços relativas à Concorrência nº034/2023.

Belém, 28 de agosto de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 979477

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 259/2023-GP DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data a servidora ISADORA DE PAULA SOUZA PINHEIRO, matrícula 5977070, FISCAL TITULAR e MAX MONTEIRO MARTINS, matrícula:57192197, FISCAL SUBSTITUTO do CONTRATO Nº 009/2022, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, que tem como objeto à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos de abastecimento credenciados para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas instituídas no edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 979495

PORTARIA Nº 254/2023-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores SAMANTHA RAQUEL PINHEIRO RODRIGUES Matrícula 5970173, FISCAL TITULAR-1, IGOR SOUZA NASCIMENTO Matrícula 5907898, FISCAL TITULAR-2 e CAMILLA SOUZA JACOB Matrícula 5970167, FISCAL TITULAR-3 do Contrato nº 020/2022, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH e a empresa OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 24 de agosto de 2023.

MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 979465

PORTARIA Nº 255/2023-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores SAMANTHA RAQUEL PINHEIRO RODRIGUES Matrícula 5970173, FISCAL TITULAR-1, CAMILLA SOUZA JACOB Matrícula 5970167, FISCAL TITULAR-2 e IGOR SOUZA NASCIMENTO Matrícula 5907898, FISCAL TITULAR-3 do Contrato nº 021/2022, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH e a empresa OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 24 de agosto de 2023.

MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 979466

PORTARIA Nº 256/2023-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores SAMANTHA RAQUEL PINHEIRO RODRIGUES Matrícula 5970173, FISCAL TITULAR-1, IGOR SOUZA NASCIMENTO Matrícula 5907898, FISCAL TITULAR-2 e CAMILLA SOUZA JACOB Matrícula 5970167, FISCAL TITULAR-3 do Contrato nº 024/2022, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH e a empresa OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 24 de agosto de 2023.

MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 979468

PORTARIA Nº 257/2023-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores SAMANTHA RAQUEL PINHEIRO RODRIGUES Matrícula 5970173, FISCAL TITULAR-1, CAMILLA SOUZA JACOB Matrícula 5970167, FISCAL TITULAR-2 e IGOR SOUZA NASCIMENTO Matrícula 5907898, FISCAL TITULAR-3 do Contrato nº 026/2022, celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH e a empresa OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 24 de agosto de 2023.

MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 979470

PORTARIA Nº 258/2023-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;